

OFÍCIO Nº 850/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores.

Segue em anexo o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.821, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

O empreendimento Pedreira Concórdia Ltda desenvolve a atividade de extração de basalto e beneficiamento associado desde 1991 no Município de Estância Velha, com os devidos licenciamentos de localização e ambientais aprovados pelos órgãos competentes.

Ocorre, que o citado empreendimento de mineração, mesmo instalado na localidade em período anterior ao Plano Diretor (2012), ficou fora da zona especial de mineração. Ressalta-se que, a empresa está localizada em área lindeira a referida zona especial.

O empreendimento manteve-se em funcionamento com as devidas autorizações municipais, nos limites de funcionamento autorizados em data anterior a da promulgação do Plano Diretor, como autoriza o § 1º, do artigo 43, do diploma legal.

Sucede que, no ano de 2020, o empreendedor entrou com pedido de Licença Prévia para ampliação da atual área de mineração. No entanto, o § 2º, do artigo 44 do Plano Diretor não autoriza ampliações nos usos não conformes na zona em que se localizam.

Deste modo o Município só poderá aprovar a ampliação da área de mineração requerida se houver alteração dos limites da zona especial de mineração previstas no Plano Diretor, para inclusão da área lindeira onde se encontra o empreendimento.

Pelo exposto, propõem-se a ampliação da Zona Especial de Mineração no mapa de zoneamento urbano, para inclusão da área lindeira onde está localizada a Pedreira Concórdia.

A presente alteração foi apreciada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Ata da Reunião nº. 02, de 30 de julho de 2021, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente  
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**  
Câmara Municipal de Vereadores  
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.821, de 15 de outubro de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.821 de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)  
(...)

§ 2º A zona Especial de Mineração fica definida pelo seguinte perímetro, delimitado no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei: parte-se do entroncamento da Rodovia Federal BR 116, no Km 232,80, com o Travessão Dois Irmãos, onde está localizado o marco nº 1.2970.2M.600, cujas coordenadas são **N=6721373,19m E=486250,69m**. Segue no sentido Leste-Oeste, uma linha reta e seca na distância de 150,00m e azimute 277º 57'23" até encontrar o marco nº 1.2970.2M.450, localizado no Travessão Dois Irmãos com coordenadas **N=6721393,95m E=486102,13m** uma linha reta e seca na distância de 1781,23m e azimute 277º 57'23" até encontrar o marco nº 1.2970.2.L.500, localizado no Travessão Dois Irmãos com coordenadas **N=6721640,51m E=484338,05m**, daí segue por uma linha reta com azimute 346º54'14" e uma distância de 460,23m na direção Sul-Norte até encontrar o marco nº 1.2970.2.L.501 com coordenadas **N=6722088,74m E=484233,77m** situado na margem esquerda do Arroio Sultepa. Segue até o ponto de coordenada **N=6722162,495m E=484224,326m**, com azimute 352º42'12" e uma distância de 74,36m, deste segue na direção Leste-Oeste com azimute 268º43'15" e uma distância de 375,03m até o ponto de coordenada **N=6722154,124m E=483849,392m** deste segue com azimute 50º23'46" e distância 138,08m na direção Sudoste-Nordeste até o ponto de coordenada **N=6722242,145m E=483955,776m** deste segue com azimute 39º34'49" e distância 129,74m na direção Sul-Norte até o ponto de coordenada **N=6722342,141m E=484038,442m** deste segue com azimute 89º56'07" e distância 162,86m até o ponto de coordenada **N=672.342,325m E 484201,300m** deste segue com azimute 352º42'12" e distância 316,83m até encontrar o marco nº 1.2970.2.L.502 de coordenada **N=6722656,59m E=484161,06m** a partir deste ponto segue na direção Oeste-Leste com 1.807,65m e azimute 97º30'45" até encontrar o marco nº 1.2970.2.L.503 ponto este com coordenadas **N=6722419,05m E=485953,06m** e a partir deste ponto segue na direção Norte-Sul até encontrar o ponto inicial.

" (NR)

Art. 2º Fica alterado o Mapa de Zoneamento integrante da Lei Municipal nº 1.821 de 15 de outubro de 2012, passando a vigorar o Mapa anexo à presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch  
Secretário da Administração e Segurança Pública